

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>20/07/18</u>
Protocolo nº <u>Q24/18</u>
<u>Tauly</u>
SECRETARIA

REQUERIMENTO N° 70/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA
REQUERIMENTO APROVADO
EM SESSÃO DODIA
<u>23 de 04 de 2018</u>
<u>Bruno Fischer Tardelli</u>
Presidente

Senhores Vereadores;

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, para que oficie o Executivo Municipal, para que informe a esta Casa de Leis o motivo das duas ambulâncias recém-adquiridas que já estão à disposição da Administração Pública desde o dia 17 de Março não estarem sendo utilizadas para atender a População Lindoiana.

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

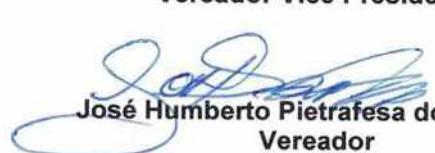
Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

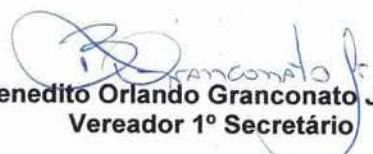
Sala das Sessões, 20 de abril de 2018.


BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara


Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário